



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACC**

**EDITAL DE SELEÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLADORIA
NO SETOR PÚBLICO**

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, através da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – FACC, Departamento de Ciências Contábeis, por intermédio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, na forma do Contrato nº 127/FUFMT/2019 firmado com base na Lei nº 8.958/94 e Resolução CD nº 08/2018, cadastrado sob o nº 4.001.133, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições e matrícula para o curso de Especialização em **AUDITORIA E CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO – Período 2020 e 2021**, conforme cláusulas e condições a seguir delineadas.

1 - DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

§ 1º - O Curso de *Especialização em Auditoria e Controladoria no Setor Público* foi elaborado em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 55/2014, e Resolução CD 08/2018, sendo autorizado pela Resolução CONSEPE nº 097, de 31 de julho de 2017, sob responsabilidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – FACC, Departamento de Ciências Contábeis, atualmente em sua quinta edição.

§ 2º - O curso tem como missão, atualizar e desenvolver conhecimentos e técnicas de Auditoria e Controladoria, capazes de auxiliar os profissionais vinculados às entidades relacionadas ao setor público, e/ou a estes vinculados, a atender às exigências de gestão das atividades inerentes, primando por eficiência, eficácia e efetividade operacional, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos, proporcionando os melhores resultados, gerando e gerenciando os benefícios à sociedade.

§ 3º - Tem como visão, devolver à sociedade, profissionais melhor preparados a implementar inovações e experiências trocadas ao longo do curso de Auditoria e Controladoria no Setor Público, capaz de comprometer-se com ética, princípios e valores institucionais, surpreendendo em situação

de risco, valorizando profissionais, aceitando sugestões de mudanças e melhoras, atuando em cenários críticos, propondo as melhores soluções e colaborando com a equipe que participa.

§ 4º - Tem como público alvo:

- Servidores públicos com curso superior em qualquer área;
- Profissionais Liberais com atuação junto ao setor público;
- Profissionais de autarquias, concessionárias e delegatárias de serviço público;
- Profissionais de quaisquer áreas que possuam curso superior e desejam trabalhar no setor público;

§ 5º - Os recursos arrecadados serão gerenciados administrativo-financeiramente pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, na forma do Contrato nº 127/FUFMT/2019 firmado com base na Lei nº 8.958/94 e Resolução nº 08/2018 do Conselho Diretor da UFMT.

1.1 - DA CARGA HORÁRIA TOTAL E MODALIDADE DO CURSO

§ 1º - CARGA HORÁRIA TOTAL: 360 horas

§ 2º - MODALIDADE: Presencial, atendendo ao que prescreve normativas do Ministério da Educação e Cultura – MEC, quanto a frequências e ausências, devendo no mínimo atingir 75% de participação presencial em cada disciplina. Os casos excepcionais, previstos em lei, deverão ser formalizados via processo SEI, endereçado à Coordenação do curso a ser analisados e emitido um parecer pelo Colegiado do Curso, desde que protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do módulo correspondente à ausência.

§ 3º - Destaca-se, portanto a não existência de “abono de faltas”. Enquadrando-se nas formalidades legais, reserva-se o direito à realização das atividades que, por ventura tenha estado ausente às aulas. Mas mantem-se a falta.

1.2 - DAS VAGAS OFERECIDAS

§ 1º - São ofertadas 60 (Sessenta) vagas de estudos, composta da seguinte forma: 54 (cinquenta e quatro) acadêmicos pagantes previamente selecionados e 06 (seis) acadêmicos sem ônus conforme art. 37 da resolução CONSEPE 55/2014, para o curso de *Especialização em AUDITORIA E CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO*.

§ 2º - Os candidatos sem ônus que se enquadrarem na Resolução CONSEPE nº 55/2014 serão selecionados obedecendo *normatização do curso e ordem cronológica de protocolo*, aprovado pelo Departamento de Ciências Contábeis, sendo 03 (três) bolsas para a comunidade carente (5% das vagas ofertadas) e 03 (três) bolsas para servidores da UFMT (5% das vagas ofertadas).

§ 3º - Serão também disponibilizadas 10% (dez por cento) das vagas por disciplina para acadêmicos de edições anteriores, com aproveitamento de estudos aprovados pelo colegiado do curso, conforme Art. 38 da resolução CONSEPE 55/2014.

2 - DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

COORDENADOR: Prof. Me. ADÃO FERREIRA DA SILVA

LOCAL: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – FACC – Prédio da Pós Graduação
(Campus de Cuiabá)

Endereço completo: Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Boa Esperança, 78060-900 - Cuiabá - MT.

CONTATOS: Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu*

Fone: (65) 9.9983 – 5468 // 3615 - 8513

e-mail: aferreiras@uol.com.br // aferreiras@ufmt.br

Secretaria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC)

Fone: (65) 3615-8513

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PERÍODO: 12/fevereiro a 31 de março/2020.

HORÁRIO: horário comercial, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações

No período de 12 de fevereiro a 31 de março de 2020, as inscrições deverão ser realizadas no site da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Especialização”, com posterior envio dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição para o e-mail aferreiras@ufmt.br ou aferreiras@uol.com.br

3.2 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e o seu pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário on-line, que será disponibilizado no portal da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Especialização”, durante o período reservado para as inscrições.

Observação:

Todos os candidatos às vagas no curso de Especialização em Auditoria e Controladoria no Setor Público, incluindo os direcionados às bolsas UFMT e comunidade carente, deverão realizar suas inscrições normalmente, submetendo as documentações para análises e liberação para matrícula.

3.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Somente serão aceitas inscrições, para o Curso de *Especialização em Auditoria e Controladoria no Setor Público*, de candidatos que tenha colado grau em nível superior, anterior ao início do curso. Assim entendido o dia da “*aula inaugural*”.

3.4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Para que se efetive a inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos eletronicamente para o e-mail aferreiras@ufmt.br ou aferreiras@uol.com.br

- I - Ficha de inscrição com foto atualizada (anexo ao edital);
- II - Cópia do RG;
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do comprovante de endereço.
- V - Cópia do Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido no país, frente e verso, devidamente registrado; ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição com data de expedição inferior a 1 (um) ano; ou cópia diploma de conclusão de curso de graduação revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;
- VI - Cópia do Histórico escolar contendo a data de colação de grau;
- VII – Cópia do comprovante de pagamento da inscrição;
- VIII- Declaração de anuência dada pela chefia imediata do candidato indicando a relação do curso com a atividade desenvolvida (*somente para servidores da UFMT*);
- IX – Declaração de interesse e expectativas a serem atingidas ao concluir o curso. (*somente para candidatos da comunidade carente*)
- X - *Curriculum Vitae*;

§ 1º - Em relação ao subitem IV, caso não tenha comprovante de endereço nominal, será exigida uma Declaração de Endereço em Nome de Terceiro.

§ 2º - Não estando completa a documentação acima, estará o candidato eliminado do processo de seleção.

3.5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE BOLSAS

§ 1º - Como forma de viabilizar o processo de inscrição e seleção de candidatos as vagas de bolsas, o Departamento de Ciências Contábeis – FACC aprovou os seguintes critérios para análise e seleção:

3.5.1 - Das Inscrições de Candidatos às Vagas de Bolsas destinadas a Servidores Da UFMT

§ 1º - Atendidas as exigências supra citada no item 3.4, e em conformidade com o art 37 da Resolução CONSEPE 55/2014, serão aceitas inscrições para **bolsa de servidor do quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT** que atendam aos seguintes requisitos:

- a) possuir graduação preferencialmente nos cursos de Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
- b) apresentar Histórico Escolar e Diploma Reconhecido pelo MEC;
- c) compor processo junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufmt.br/>) destinado à Coordenação do Curso de Pós Graduação em AUDITORIA E CONTROLADORIA NO SETOR PUBLICO – QUINTA EDIÇÃO, contendo além dos documentos já citados o Curriculum Vitae, *carta de indicação da chefia imediata, pré projeto definindo o tema relacionado à atividade que desenvolve na UFMT no qual pretende escrever sua monografia ou artigo,* a identificação com o curso em destaque e justificativa dos motivos que o levam a desejar participar do mesmo.

§ 2º Na análise das solicitações de bolsas de servidor da UFMT será adotada a seguinte ordem de preferência:

- a) O candidato não possui Curso de Pós Graduação;
- b) Possuindo curso de pós graduação, não tenha sido beneficiado por esta resolução anteriormente;
- c) Em caso de empate, tem-se preferência o candidato que junto à UFMT execute atividade relacionada ao objeto principal do curso (Auditoria, Controladoria e Contabilidade);

§ 3º Casos omissos serão tratados pelo colegiado do curso.

§ 4º O não atendimento aos requisitos do § 1º será considerado excluído o pedido de inscrição.

3.5.2 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)

§ 1º - Atendidas as exigências supra citada no item 3.4, e em conformidade com o Art.37 da Resolução CONSEPE 55/2014, serão aceitas inscrições para **bolsa de cidadãos carentes** que atendam aos seguintes requisitos:

- a) apresentar Histórico Escolar e Diploma Reconhecido pelo MEC;
- b) Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico; cópia do Cartão do Cidadão; declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 6.135, de 2007;
- c) A comprovação da condição de **baixa renda** se dará com a apresentação de uma “declaração pessoal” impressa ou manuscrita afirmando possuir tal condição; fotocópia da carteira de trabalho, da parte referente ao registro do empregador.
- d) Comprovar com documentos que a renda familiar de todos os membros da família, incluindo a renda do candidato, não é superior a 3 salários mínimos mensais;
- e) Entende-se por família para fins de comprovação financeira, todas as pessoas que contribuem para o pagamento dos gastos relacionados ao sustento na residência.
- f) Munido dos documentos deverá o candidato compor processo junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufmt.br/>), direcionado à Coordenação do Curso. É exigida também a **apresentação de pré-projeto definindo o tema que pretende escrever sua monografia ou artigo** e justificativa dos motivos que o levam a desejar participar deste curso.

§ 2º - Na análise das solicitações de bolsas de demanda social (comunidade carente) será adotada a seguinte ordem de preferência:

- a) O candidato não possui Curso de Pós Graduação;
- b) O candidato com mais idade em relação aos demais candidatos à vaga.

§ 3º - O não atendimento aos requisitos do § 1º, será considerado excluído o pedido de inscrição.

3.6 – DA ENTREVISTA

§ 1º - Estando toda a documentação em conformidade com este edital e as resoluções que o regem, será o candidato(a) convidado(a) a participar de uma entrevista individualizada com o Coordenador, ou a Vice Coordenadora ou um docente membro do Colegiado do Curso, objetivando certificar-se das intenções e expectativas do futuro acadêmico(a).

§ 2º - Faz-se necessário tal procedimento para que se evite evasão ou desistências de acadêmicos ao longo do curso, vindo a inviabilizá-lo financeiramente.

§ 3º - As entrevistas poderão ser presenciais ou via telefone, quando o candidato não residir no município de Cuiabá.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

§1 - No dia 02 de abril de 2020 será disponibilizada no site oficial da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) relação final dos candidatos aprovados, ficando estes

habilitados a realizarem suas respectivas matrículas no curso de Especialização em Auditoria e Controladoria no Setor Público.

5 - DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À SÃO SELEÇÃO

§ 1º - Caberá recurso em relação ao processo de seleção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do resultado a todos os candidatos que se sentir prejudicado.

§ 2º - O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso de Especialização em Auditoria e Controladoria no Setor Público, por meio de processo via SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

§ 3º - O requerente deverá justificar seu pedido de reexame, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, juntando documentos que julgue necessários.

§ 4º - O pedido será analisado pelo Colegiado de Curso de Especialização, apresentando resultado em 48 horas.

6 - DA MATRÍCULA

O período de matrícula se dará de **02 a 30 de abril de 2020**, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sendo de responsabilidade do candidato selecionado sua efetivação, não cabendo recursos em caso de *preclusão* de prazo, devendo adotar os procedimentos abaixo descrito.

6.1 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

§ 1º - A matrícula somente será considerada efetivada no curso de Auditoria e Controladoria no Setor Público, após assinatura do contrato entre o agora *acadêmico selecionado* e a *Fundação Unisilva*.

§ 2º - Para formalização do contrato, o candidato que não possuir cadastro na plataforma **SEI UFMT** deverá realiza-lo pelo link (<https://www1.ufmt.br/ufmt/un/noticia/5717/sei>), acessando “**SEI: Acesso Estudante/Usuário Externo**”, e efetuar o seu cadastramento (instruções de cadastro no próprio site);

§ 3º - Após a realização do cadastro, o acadêmico deverá abrir um processo cujo título é “**PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU – INGRESSO**”, anexando os seguintes documentos já **mencionados no item 3.4** deste Edital.

§ 4º - No espaço reservado ao “**Detalhamento da Solicitação**” deverá ser preenchido com as seguintes informações:

“CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AUDITORIA E CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO, VINCULADO A FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (PROJETO 4.001.133).”

§ 5º - Caso o candidato já tenha o cadastro na plataforma **SEI UFMT**, deverá apenas fazer a abertura de um processo de “**PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU – INGRESSO**”, seguindo as demais instruções dispostas no parágrafo anterior.

§ 6º - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado via SEI para assinatura digital pela Fundação Uniselva para o estudante que terá 24 (vinte e quatro) horas para formalização, sob pena do perdimento da vaga.

§ 7º - Após assinatura do Contrato, a Fundação Uniselva disponibilizará os boletos referentes as parcelas do curso.

§ 8º - Somente estará efetivada a matrícula no curso, após o pagamento do boleto correspondente à primeira mensalidade.

§ 9º - Os acadêmicos bolsistas também deverão adotar os mesmos procedimentos até a assinatura do contrato, apenas não gerando boletos de mensalidades.

7 – DA SEGUNDA CHAMADA DE CANDIDATOS

Em caso de não efetivação da matrícula pelos selecionados no prazo estabelecido no § 4º, do item 6.1, poderão ser convocados os candidatos em posição subsequente para realizarem os procedimentos de matrícula e integração ao grupo de acadêmicos UFMT – Lato Sensu.

8 - DO VALOR O INVESTIMENTO

§ 1º - O valor total do investimento no curso de Auditoria e Controladoria no Setor Público é de **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**, sendo dividido em até 21 (vinte e uma) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** cada parcela.

Observação: O valor da taxa de inscrição não está incluso ao valor total mencionado no § 1º, Item 8 do presente edital.

§ 2º - Como forma de incentivo, o acadêmico que efetiva o pagamento de mensalidade até o dia 10 (dez) de cada mês beneficiará com desconto de R\$ 20,00(vinte reais) na parcela.

§ 3º - O atraso no pagamento incorrerá em cobrança de juros e multas comerciais vigentes.

Os valores arrecadados destinam-se ao custeio da oferta do curso, de modo que o eventual inadimplemento por parte dos participantes pode prejudicar o andamento do Projeto.

9 – DA PROGRAMAÇÃO DAS AULAS

§ 1º - Os encontros para aula e atividades pedagógicas acontecerão no **prédio da Pós Graduação da FACC – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis**, sendo realizados de forma presencial, quinzenalmente, sempre aos finais de semana, sexta e sábado, conforme disponibilidade dos docentes, previamente aprovados.

§ 2º - O horário será da seguinte forma:

- Sexta Feira – 18:30 às 22:30 horas;
- Sábado – 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

§ 3º - Havendo necessidade e em comum acordo com a turma, o docente responsável e a coordenação poderá ocorrer alteração das datas previamente aprovadas.

10 - DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

§ 1º - A estrutura curricular com os respectivos docentes habilitados para ministrar as disciplinas encontram-se da seguinte forma:

ATIVIDADE/DISCIPLINAS	DOCENTE RESPONSÁVEL	HS	DATAS	
AULA INAUGURAL	Coordenador do Curso / Convidados	-	15/05/2020	
01) INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E GESTÃO DE PESSOAS	Silvina Maria dos Anjos (Mestre - UFMT)	12	15/05/2020	16/05/2020
02) LIBRAS: INCLUSÃO SOCIAL	Glaucilene Pereira Leite (Espec – FAE e ICE)	12	05/06/2020	06/06/2020

ATIVIDADE/DISCIPLINAS	DOCENTE RESPONSÁVEL	HS	DATAS	
03) MODELOS DE GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Antônio Ricardo de Souza (Doutor - USP)	12	19/06/2020	20/06/2020
04) POLÍTICAS PÚBLICAS, DESAFIOS E INOVAÇÕES	Vinícius de Carvalho Araújo (Mestre - UFMT)	12	03/07/2020	04/07/2020
05) NORMAS E METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	Maria Felícia Santos da Silva (Mestre - PUC)	12	17/07/2020	18/07/2020
06) SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Ivana Aparecida Ferrer Silva (Doutora - UFPA)		31/07/2020	01/08/2020
07) ÉTICA NA ADM. PÚBLICA	Jonas da Costa Cruz (Mestre - FUCAPE)	12	14/08/2020	15/08/2020
08) CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Sergio Mitsuo Tamura (Espec - UNIDERP)	12	28/08/2020	29/08/2020
09) FUNDAMENTOS DE AUDITORIA	Manuela Gonçalves Barros (Mestre - USP)	12	11/09/2020	12/09/2020
10) CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	Kleberon Roberto de Sousa (Espec - FGV)	12	16/10/2020	17/10/2020
11) AUDITORIA GOVERNAMENTAL	Maria Felícia S. da Silva (Mestre - PUC)	24	06/11/2020	07/11/2020
			27/11/2020	28/11/2020
12) QUALIDADE DOS GASTOS E MENSURAÇÃO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Paulo Sérgio de Almeida Santos (Doutor - UNB)	12	11/12/2020	12/12/2020
13) CONTROLADORIA, INOVAÇÃO E GESTÃO DE CUSTOS NA ADM. PÚBLICA	Adão Ferreira da Silva (Mestre - USP)	24	22/01/2021	23/01/2021
			05/02/2021	06/02/2021
14) PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Renildes de Oliveira Luciardo (Doutora - PUC)	12	19/02/2021	20/02/2021

GOVERNAMENTAL				
15) RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL	Ney Mussa de Moraes (Mestre - USP)	24	05/03/2021	06/03/2021
			19/03/2021	20/03/2021
16) CONTROLE EXTERNO	Vander da Silveira Melo (Mestre - FURB)	12	09/04/2021	10/04/2021
17) PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS	Franklin Brasil Santos (Mestre - USP)	12	23/04/2021	24/04/2021
18) GOVERNANÇA, GESTÃO E SUSTENTABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Maurício de Melo Snowareski - (Mestre - UNB)	12	07/05/2021	08/05/2021
19) PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS	Enézio Mariano da Costa (Mestre - FUCAPE)	12	21/05/2021	22/05/2021
20) ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES PÚBLICAS	Guaracy Lara Souza Prado (Mestre - PUC)	24	11/06/2021	12/06/2021
			25/06/2021	26/06/2021
21) TENDÊNCIAS INTERNACIONAIS E BLOCOS ECONÔMICOS	Benedito Albuquerque da Silva (Doutor - UCDB)	12	09/07/2021	10/07/2021
22) AUDITORIA DE TRIBUTOS E GESTÃO DA RECEITA PÚBLICA	Varlindo Alves da Silva (Mestre - PUC)	24	30/07/2021	31/07/2021
			13/08/2021	14/08/2021
23) DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	Nilza de Oliveira Sguarezi (Doutora - UFMT)	12	27/08/2021	28/08/2021
24) NORMAS E METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	Maria Felicia Santos da Silva (Mestre - PUC)	12	10/09/2021	11/09/2021
ELABORAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - Monografia ou Artigo		-	Setembro/2021 a Março/2022	
ATIVIDADE/DISCIPLINAS	DOCENTE RESPONSÁVEL	HS	DATAS	
APRESENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO		-	15/04/2022	16/04/2022
			29/04/2022	30/04/2022
			13/05/2022	14/05/2022
			27/05/2022	28/05/2022
TOTAL		360	FINAL DO CURSO	

Observação: Após o término dos módulos, os pós-graduandos terão 06 (seis) meses de prazo para elaboração da monografia ou artigo tendo como prazo máximo de entrega e apresentação 28 de maio de 2022.

§ 2º - Salvo necessidade e força maior, as disciplinas serão ministradas nesta ordem, sequência e datas respectivas.

11 - DO CORPO DOCENTE

§ 1º - A titulação dos docentes a ministrarem aulas está composta da seguinte forma:

TITULAÇÃO	Número
Doutores	06
Mestres	13
Especialistas	03
% de mestres + doutores	86,36%

§ 2º - Mais de 70% dos docentes pertencem ao quadro permanente da UFMT.

12 - DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALISTA

§1 - Ao final do curso será exigido TCC - Trabalho de Conclusão do Curso, sobre um dos temas estudados na grade curricular, na área de interesse do aluno, dentro das normas de redação de trabalho científico.

- I** - Frequência mínima correspondente a 75% da carga horária ministrada em cada disciplina;
- II** - Obtenção de nota mínima “7,0” em cada disciplina, a partir dos critérios estabelecidos pelos docentes;
- III** - Obtenção de nota mínima “7,0” no trabalho de conclusão de curso apresentado ao final.

§ 2º - O não atingimento de nota mínima ou frequência inferior ao mínimo exigido em uma das disciplinas, impedirá o acadêmico de receber o certificado de conclusão do curso.

§ 3º - havendo interesse do acadêmico, poderá se matricular em edições posteriores do mesmo curso e concluir sua pós graduação, com aproveitamento das disciplinas já cursadas com êxito, que forem idênticas ao projeto atual.

13 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

§1º - Dentre as obrigações básicas que o acadêmico do curso de Auditoria e Controladoria no Setor Público deve observar, destacam-se:

- a) Efetuar o pagamento do curso em dia como condição de sua continuidade;
- b) Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;
- c) Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, O Regulamento do Curso;
- d) Apresentar documentos, sempre que solicitados pelo (a) contratado (a), bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- e) Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido do (a) contratado (a), durante toda a vigência deste contrato e até que perdue obrigações financeiras em face do mesmo;
- f) Havendo irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a UFMT poderá recusar a emissão de documentos oficiais referentes a conclusão do curso objeto do contrato;

- g) Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa, incidindo ainda correção monetária e juros, conforme estabelecido em Contrato;
- h) Em caso de inadimplência no pagamento de três (03) parcelas, o Contrato poderá ser rescindido, considerando vencidas todas as demais parcelas, sem prejuízo às medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do estudante;
- i) Em todos os casos de inadimplemento, o estudante poderá ser cobrado pelas vias cabíveis até que se cesse o débito;
- j) Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, o estudante poderá ter seu nome incluso nos serviços de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito;
- k) A qualquer tempo o estudante poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a Fundação Uniselva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente;
- l) A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetiva comunicação;
- m) A desistência, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória;
- n) Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos;
- o) O contrato poderá ser rescindido:
- Pelo estudante, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT, quando o estudante infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Coordenação/Colegiado do Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT, ocorrendo inadimplência do estudante, reservando o direito de cobrar do mesmo extrajudicial e/ou judicialmente as parcelas vencidas, além de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso;

- p) Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o estudante de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras;
- q) A Fundação Uniselva/UFMT não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso;
- r) A Coordenação do Curso se reserva ao direito de cancelar o curso na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável;
- s) Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, o (a) contratado (a) se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre contratante e contratado (a);
- t) No caso de extinção do curso por caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso a Fundação Uniselva/UFMT não restituirá os valores já pagos pelo estudante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Curso de *Especialização e Auditoria e Controladoria no Setor Público* se reserva o direito de prorrogar as inscrições/matricula caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas.

15. CROGRAMA DO EDITAL

DATAS	DISCRIMINAÇÃO
12/02 a 31/03/20	Período para as inscrições
10/02 a 31/03/20	Período de seleção
02/04/2020	Publicação do resultado
02 a 30/04/2020	Período para as matrículas
15/05/2020	Início das aulas

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2020.

Prof. Me. ADÃO FERREIRA DA SILVA
 Coordenador do Curso de Especialização em
(Auditoria e Controladoria no Setor Público)